



Clube de Aeronáutica
Rio de Janeiro

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 10/Cons. Delib.

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/
CONS. DEL., APROVADA NA 353ª REUNIÃO, SES-
SÃO ORDINÁRIA DE 11 Ago 87.

Aprovada na 347ª Reunião, Sessão Ordinária de 02 de dezembro de 1986.

O Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica, de acordo com o estabelecido na letra "f" do artigo 44 do Estatuto, e:

CONSIDERANDO que o Corpo do Conselho Deliberativo do Clube de Aeronáutica é eleito na 1ª quinzena do mês de dezembro, conforme estabelece o artigo 38 do Estatuto;

CONSIDERANDO que o artigo 41 estabelece um período de dois anos para o mandato dos Conselheiros eleitos, sem determinar o início e término do período;

CONSIDERANDO que o novo Corpo de Conselheiros eleito, deverá ser empossado na primeira quinzena do mês de janeiro dos anos ímpares, conforme consta do Art 45 e letra "b" do Art 46 do Estatuto;

CONSIDERANDO que o Estatuto é omissivo quanto a transmissão dos cargos e encargos dos membros do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, ainda, que esta omissão pode criar problemas administrativos para o Clube de Aeronáutica,

RESOLVE

- 1 - Que o período de dois anos estabelecido no Art 41 do Estatuto, somente se encerrará com a posse do novo Corpo do Conselho Deliberativo.

- 2 - As reuniões do Conselho, previstas na letra "b" do artigo 46 do Estatuto, serão realizadas com a presença do Corpo de Conselheiros em término de mandato e os eleitos para o próximo biênio, sendo convidados o Presidente do Clube e demais membros de sua Diretoria.
- 3 - Após a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Deliberativo, do Presidente e dos Membros do Conselho Fiscal e da indicação do Secretário, será formalizada a transmissão desses cargos.
- 4 - A presente Resolução vigorará até que o próprio Estatuto discipline a matéria.

Ten Brig (R/R) Rodolfo Becker Reifschneider v.

Ten Brig do Ar R/R - RODOLFO BECKER REIFSCHEIDER
Presidente do Conselho Deliberativo.